

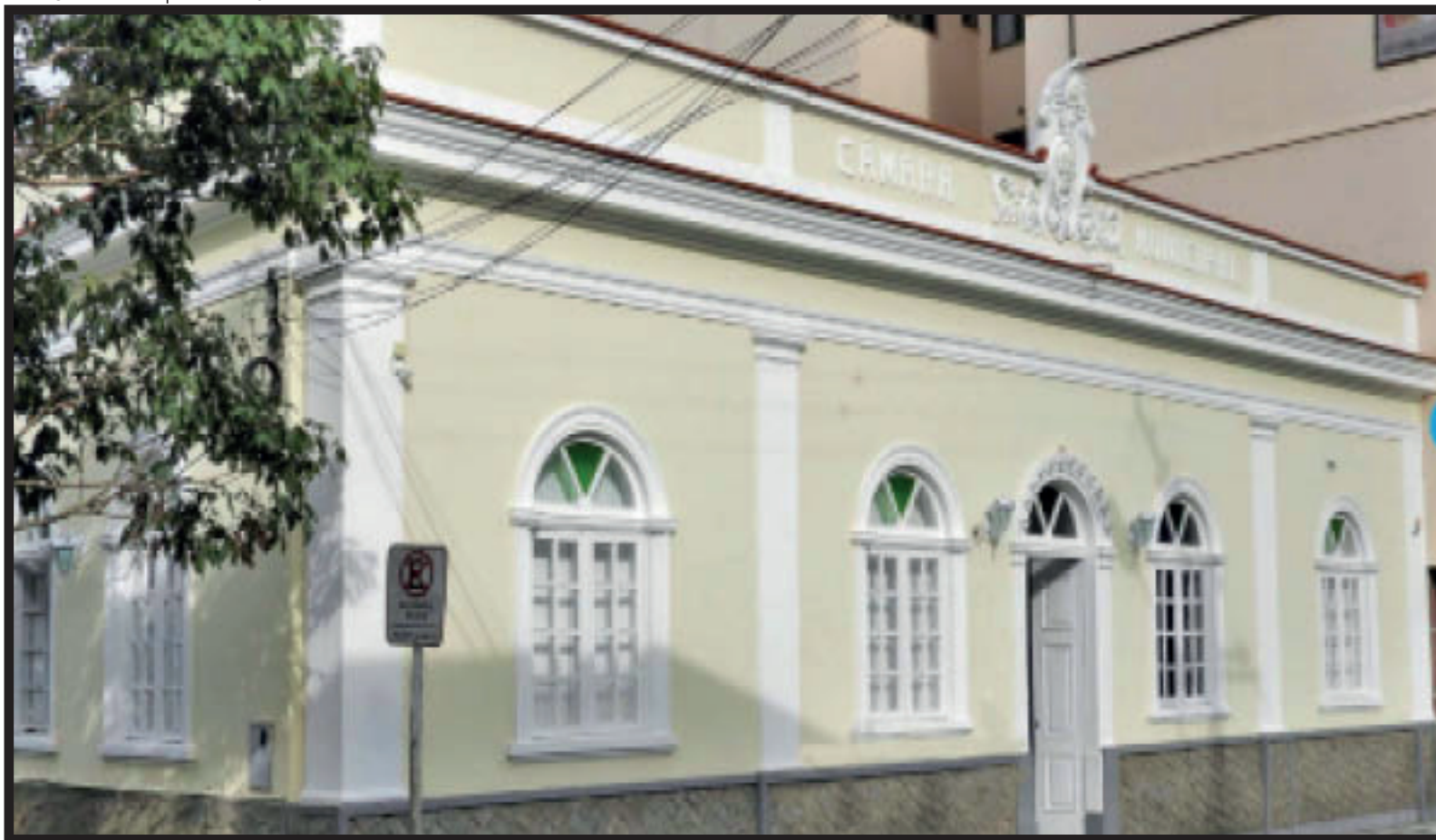


Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de **Bom Jardim**

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL, 16/01/2026 -Nº180- 7º ANO

Informativo eletrônico

Foto: Câmara Municipal de Bom Jardim



Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim-RJ

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM -RJ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Endereço: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim -RJ. Telefone:(22) 2566-2030

Responsável: Presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ
Editoração e Diagramação: O Macuco Editora de Jornais e Livros Ltda-ME

Jornalista responsável -Elisangela de Paiva, Mtb/RJ:32.231



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 013/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 74, I.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 013/2026 e Processo de Pagamento nº 013/2026, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, I, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ: 33.050.071/0001-58

OBJETO: Pagamento de Serviços de Energia Elétrica, no Exercício Financeiro de 2026, Fornecida ao Prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2002000 – Manutenção de Próprios Municipais

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/6 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 12 de janeiro de 2026.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 74, I,

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 014/2026 e Processo de Pagamento nº 014/2026, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, I, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, consequentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.

CNPJ: 42.292.007/0001-74

OBJETO: Pagamento de Serviços de Distribuição de Água, no Exercício Financeiro de 2026, Fornecida ao Prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 12 de janeiro de 2026.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº: 016/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Dispensa nº 016/2026, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ: 00.000.000/1877-55

OBJETO: Pagamento de Tarifas Bancárias, do Exercício Financeiro de 2026, da Conta Corrente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 12 de janeiro de 2026.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 272/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90005/2025

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 28, I, C/C ART. 17, § 2º

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 272/2025, e Edital de Pregão Eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90005/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 28, I, c/c § 2º (Pregão Eletrônico), declaro HOMOLOGADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA

CNPJ: 06.344.497/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e o fornecimento de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, através de cartão eletrônico-magnético com chip de segurança e senha pessoal para aprovação das transações (CARTÃO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO), bem como o gerenciamento via WEB e recargas de créditos mensais, que possibilitem a utilização por meio da rede de estabelecimentos credenciados, para os Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 831.600,00 (Oitocentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos Reais), com taxa de administração de - 1,00% (menos um por cento), a partir da vigência do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2201000 – Auxílios e Benefícios - Servidores da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: .3.90.46.00.00.00/8 - Auxílio-Alimentação

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 90.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 94, para fins de eficácia da HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 06 de janeiro de 2026.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

CNPJ: 06.344.497/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e o fornecimento de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, através de cartão eletrônico-magnético com chip de segurança e senha pessoal para aprovação das transações (CARTÃO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO), bem como o gerenciamento via WEB e recargas de créditos mensais, que possibilitem a utilização por meio da rede de estabelecimentos credenciados, para os Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada.

VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2026 a 06 de janeiro de 2027.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 831.600,00 (Oitocentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos Reais), com taxa de administração de - 1,00% (menos um por cento), a partir da vigência do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2201000 – Auxílios e Benefícios - Servidores da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: .3.90.46.00.00.00/8 - Auxílio-Alimentação

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 272/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATO Nº: 001/2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026.

EMPENHO POR ESTIMATIVA Nº: 001/2026.

Bom Jardim, 07 de janeiro de 2026.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 002/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim, o art. 11 e os anexos VII, e IX da Lei Complementar nº 382 de 05 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor **DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 12/0146-GPC, para exercer, sem ônus para o Poder Legislativo Municipal, as atribuições correlativas a função gratificada de **RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO**, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 05 DE JANEIRO DE 2026


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

PORTARIA Nº 003/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 39, II e XII da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim,

RESOLVE

Art. 1º - **APROVAR** o Calendário de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Bom Jardim/RJ para o Exercício de 2026, sendo creditado conforme tabela abaixo:

COMPETÊNCIA	DATA DO PAGAMENTO	DIA DA SEMANA
JANEIRO	23/01/2026	SEXTA-FEIRA
FEVEREIRO	25/02/2026	QUARTA-FEIRA
MARÇO	25/03/2026	QUARTA-FEIRA
ABRIL	24/04/2026	SEXTA-FEIRA
MAIO	25/05/2026	SEGUNDA-FEIRA
JUNHO	25/06/2026	QUINTA-FEIRA
JULHO	24/07/2026	SEXTA-FEIRA
AGOSTO	25/08/2026	TERÇA-FEIRA
SETEMBRO	25/09/2026	SEXTA-FEIRA
OUTUBRO	23/10/2026	SEXTA-FEIRA
NOVEMBRO	25/11/2026	QUARTA-FEIRA
2ª PARCELA DA GRATIFICAÇÃO NATALINA	01/12/2026	TERÇA-FEIRA
DEZEMBRO	21/12/2026	SEGUNDA-FEIRA

Art. 2º - O pagamento da 1ª parcela da Gratificação Natalina ocorrerá, a pedido dos servidores efetivos ou agentes políticos, entre os meses de Fevereiro/2026 e Maio/2026.

§ 1º – Caso o servidor efetivo e/ou agente político não solicite nos meses previstos no *caput*, o pagamento da 1ª parcela da Gratificação Natalina ocorrerá na competência de Junho/2026.

§ 2º - O pagamento da 1ª parcela da Gratificação Natalina dos servidores comissionados ocorrerá na competência de Junho/2026.

Art. 3º - O pagamento do Auxílio-Alimentação e do Auxílio-Saúde será creditado nas mesmas datas constantes da tabela do art. 1º.

Art. 4º - O pagamento do Auxílio-Transporte será creditado no último dia útil de cada mês.

Art. 5º - O contracheque deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis antes das datas constantes da tabela do art. 1º.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 001/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

RESOLUÇÃO Nº 043 /2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM FORA DO EDIFÍCIO-SEDE, DURANTE O PERÍODO DE REFORMA DO PLENÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, I, j do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a realização das sessões da Câmara Municipal de Bom Jardim fora do edifício-sede do Poder Legislativo, em razão da reforma estrutural do espaço físico do Plenário.

Art. 2º. As sessões extraordinárias eventualmente convocadas no mês de janeiro de 2026, bem como as sessões ordinárias do período de 1º de fevereiro a 31 de março de 2026, serão realizadas no Auditório do Galpão Cultural Margareth de Jesus, Rua Luiz Corrêa, nº 05 – Centro – Bom Jardim/RJ.

Art. 3º. Ficará preservada, no local indicado no artigo anterior, a integral observância:

- I– da publicidade dos atos legislativos;
- II– da garantia de acesso ao público;
- III– das condições de deliberação do Plenário;
- IV– das normas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º. Encerrado o prazo previsto no art. 2º, as sessões da Câmara Municipal retornarão automaticamente ao Plenário de sua sede oficial, independentemente de novo ato normativo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE